

Ano XVI nº 4751 – 03 de janeiro de 2014

Isenção de IR sobre participação nos lucros em 2014 sobe para R\$ 6.270,00

A isenção de Imposto de Renda incidente sobre participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados (PLR) subiu de R\$ 6 mil para R\$ 6.270 em 2014. A informação está na Instrução Normativa nº 1.433 da Receita Federal, publicada ontem, quinta-feira 02/01, no Diário Oficial.

Essa isenção entrou em vigor no início do ano passado, atendendo a uma demanda antiga das centrais sindicais. Anteriormente, havia tributação de 27,5% para todas as faixas da PLR.

De acordo com a instrução normativa, haverá cobrança progressiva de IR para valores acima de R\$ 6.270,00. Assim, será cobrada alíquota de 7,5% para PLR com valores entre R\$ 6.270,01 e R\$ 9.405,00. Para valores entre R\$ 9.405,01 e R\$ 12.540,00, a alíquota é 15%. A alíquota de 22,5% é aplicada para quem receber de R\$ 12.540,01 a R\$ 15.675,00. Para valores de participação nos lucros acima de R\$ 15.675,00 a alíquota é 27,5%.



TST condena HSBC por obrigar bancário a fazer transporte de valores

O HSBC foi condenado pela Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) a pagar indenização por danos morais por obrigar um funcionário a transportar valores, em desvio de função, em veículo particular e sem proteção policial. De acordo com o TST, é desnecessária a comprovação de efetivo dano, bastando a sensação de insegurança para gerar direito à indenização.

De acordo com o processo, o bancário realizava o transporte de valores sozinho, em veículo particular, do Posto de Atendimento Bancário (PAB) para a agência e da agência para o PAB. O pagamento do dano moral havia sido negado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR), sob o argumento de que o transporte de valores, por si só, não ensejaria o dano moral.

No entanto, a decisão foi alterada no TST, que justificou sua posição informando que "a exposição potencial do bancário a riscos indevidos decorrentes de atividades para as quais não fora especificamente contratado gera o dever de indenizar, por parte da instituição financeira, ainda que não tenha ocorrido dano efetivo, como no caso em exame".

Já começou a vigorar ampliação da cobertura obrigatória de planos de saúde

Passou a vigorar ontem (02/01), a ampliação da cobertura obrigatória para beneficiários de planos de saúde, que inclui 37 medicamentos orais para tratamento domiciliar de câncer, além de 50 novos procedimentos como exames, consultas e cirurgias. As mudanças foram anunciadas em outubro pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). É a primeira vez que os planos de saúde terão que cobrir os custos com medicamentos via oral para o tratamento do câncer em casa. Com essa inclusão, passam a ser ofertados remédios para o tratamento de tumores de grande prevalência na população como no estômago, fígado, intestino, rim, testículo, mama, útero e ovário. De acordo com a ANS, a forma de distribuição desses medicamentos ficará a cargo de cada operadora de plano de saúde.

Entre as inclusões na cobertura dos planos estão 28 cirurgias por videolaparoscopia (que reduzem o risco para o paciente e o tempo de internação), a obrigatoriedade de fornecimento de bolsas coletoras intestinais e urinárias para pacientes ostomizados, o tratamento de dores crônicas nas costas utilizando radiofrequência e o tratamento de tumores neuroendócrinos por medicina nuclear. A ANS também definiu 22 critérios para o uso adequado de tecnologias no rastreamento e tratamento de 29 doenças genéticas. A medida amplia a cobertura obrigatória, com exames mais complexos. A cada dois anos, a agência revisa a lista mínima de procedimentos cobertos pelas operadoras.

No caso de operadoras que não cumprirem a cobertura obrigatória, os consumidores devem entrar em contato com o Disque ANS, no 0800 701 9656, para fazer denúncias ou comparecer a um dos 12 núcleos da agência instalados em todas as regiões do país. A ANS informa que as operadoras que não cumprirem a cobertura estão sujeitas a multa de R\$ 80 mil por infração cometida.